



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO-PR

De acordo com a Lei Municipal nº 1224/2015

ANO:
2018

EDIÇÃO
Nº 515

SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

PÁG. 1

Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antônio do Paraíso – Estado do Paraná.

WANDERLEY MARTINS FERREIRA – Prefeito Municipal

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 – Centro - CEP: 86315-000 - Fone: (043) 3224.1151 - Santo Antônio do Paraíso – PR.

Site: www.pmsantoantoniodoparaíso.pr.gov.br.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 2303/2018

Súmula: Dispõe sobre o reenquadramento dos servidores públicos municipais no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Município de Santo Antônio do Paraíso e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO OS ARTIGOS QUE ALTEROU O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PARAISO, DECRETA:

Art. 1º - Os servidores públicos deste Município serão reenquadrados no Plano de Cargos Carreira e Remuneração aprovado pela Lei Complementar 02/2016, mediante os seguintes critérios:

I - nos cargos criados e aprovados por esta Lei, conforme correlação com os cargos atuais;

II - no nível correspondente à habilitação que possui;

III - na Classe de valor atualmente do seu vencimento básico atual

§1º - Se o vencimento atualmente percebido pelo servidor for inferior ao valor fixado para a Classe de enquadramento na forma do inciso III deste artigo, este será reenquadrado em classe seguinte, de valor igual ou imediatamente superior ao seu vencimento atual.

Art. 2º - A relação dos Servidores Públicos Municipais e seu enquadramento no Plano de Carreira na Tabela de Vencimentos estabelecida no Anexo III e III.I da Lei Complementar 02/2016, é a que segue na relação abaixo:

SERVIDOR ES PÚBLICOS	CARGO ANTERIOR	CARGO ANTERIOR	ENQUADRA DO
SAMUEL RODRIGUES VIANA	AGENTE ADMINISTRATIVO I	AGENTE ADMINISTRATIVO I	III - 01
ADRIELI DA SILVA DIAS	AGENTE ADMINISTRATIVO I	AGENTE ADMINISTRATIVO I	II - 01

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 22 de Fevereiro de 2018.

WANDERLEY MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N.º 014/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 005/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Paraíso, Estado do Paraná, na Avenida Deputado Nilson Ribas, nº 886, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 75.832.170/001-31, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor **WANDERLEY MARTINS FERREIRA**.

CONTRATADA: **A. G. ROSSATO – DISTRIBUIDORA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.499.940/0001-00, com sede na cidade de Ibiporã, Estado do Paraná, na Rua Luiz Carlos Zani nº 4095, Parque Industrial V, CEP 86200-000, neste ato representado(a) por **ADRIANA GOMES ROSSATO**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO AS FAMÍLIAS CARENTES EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO.

VALOR: R\$ 18.020,00 (Dezoito Mil e Vinte Reais).

VIGÊNCIA: A contratação terá vigência até 23/09/2018, contados a partir da data de assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Congonhinhas/PR.

PORTARIA N.º 062/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR**, a partir de 23 de fevereiro de 2018, o Servidor Público em cargo



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado ICP-Brasil e Protocolado com carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE. A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.pmsantoantoniodoparaíso.pr.gov.br

Arquivo assinado digitalmente
Este documento eletrônico assinado digitalmente por SANTO ANTONIO DO PARAÍSO PREFEITURA MUNICIPAL.
Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24/08/01 da ICP-Brasil.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO-PR

De acordo com a Lei Municipal nº 1224/2015

ANO:
2018

EDIÇÃO
Nº 515

SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

PÁG. 2

Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antônio do Paraíso – Estado do Paraná.

WANDERLEY MARTINS FERREIRA – Prefeito Municipal

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 – Centro - CEP: 86315-000 - Fone: (043) 3224.1151 - Santo Antônio do Paraíso – PR.

Site: www.pmsantoantoniodoparaíso.pr.gov.br.

comissionado, **GEDSON PARUCCI FELIX**, portador da cédula de identidade RG nº 4713557-5-SSP/PR, inscrito no CPF nº 326.516.609-06, lotado no Cargo de **SECRETÁRIO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, conforme Lei Complementar n.º 02/2016, de 30/03/2016, como Gestor Responsável pelo Convênio entre o Município de Santo Antonio do Paraíso e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, para o Programa de Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de fevereiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 23 de fevereiro de 2018.

WANDERLEY MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

NÃO HOUVE PUBLICAÇÃO NESTA DATA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO

Estado do Paraná

Exercício: 2018

EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo do contrato nº.102/2017, decorrente de Tomada de Precos nº 5/2017 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO IRREGULAR NOS TRECHOS (ESTRADA DO CURIANGO, ESTRADA FAZENDA MONTANA E ESTRADA MONTE BELO) NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PARAISO, CONFORME PLANILHA DE SERVIÇOS SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, TIPO MENOR GLOBAL, COM PRAZO DE EXECUÇÃO DEFINIDOS EM EDITAL.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.832.170/0001-31, com endereço em Av. Deputado Nilson Ribas, 886, CENTRO, Santo Antônio do Paraíso - PR, 86315-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. WANDERLEY MARTINS FERREIRA, e a empresa AGUIAR & RECH JUNIOR CONSTRUÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 06.085.306/0001-74, com sede no endereço Rua Itapuã, 373, Centro, Jardim Alegre - PR, neste ato representada por ALZEMIRO FRANCISCO RECH JUNIOR, portador do [REDACTED], acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por mais 90 (noventa) dias contados a partir da data do contrato original, vencendo em 29/05/2018, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Santo Antônio do Paraíso, 22 de fevereiro de 2018.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado ICP-Brasil e Protocolado com carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE. A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.pmsantoantoniodoparaíso.pr.gov.br

Arquivo assinado digitalmente
Este documento eletrônico assinado digitalmente por SANTO ANTONIO DO PARAÍSO PREFEITURA MUNICIPAL.
Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24/08/01 da ICP-Brasil.